Data da Publicação: 23/01/2025 **Edição do Diário:** Edição Nº 1830 **Identificador do Ato:** #06200

LEI COMPLEMENTAR Nº

confere a Lei Orgânica do Município, atendendo ao disposto no parágrafo único do art. 39 da Lei Complementar nº 002, de 18 de novembro de 2014, e considerando o disposto no §2º, artigo 95, da Lei Federal n° 14.133/2021,

DECRETA:

CAPÍTULO I

DOCONTRATO VERBAL PARA PEQUENAS COMPRASOU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRONTO PAGAMENTOS

Art. 1º - Será considerado válido o contrato verbal com a administração do município de Deodápolis/MS, para a realização de pequenas compras ou prestação de serviços de pronto pagamento, assim entendidos aqueles de valor não superior a R$ 12.545,11 (doze mil quinhentos e quarenta e cinco reais e onze centavos), conforme dispõe o §2º do art. 95 da Lei Federal 14.133/2021.

PARÁGRAFO ÚNICO : Os valores que tratam §2º do art. 95 da Lei Federal 14.133/2021, serão alterados anualmente e automaticamente conforme decreto presidencial.

Art. 2º- Serão consideradas como pequenas compras ou prestação de serviços de pronto pagamento, nos termos deste decreto, as despesas referentes as relações econômicas simples, em caráter excepcional, como serviços urgente e compras não passiveis de planejamentos que não possam subordinar-se ao procedimento normal de licitação, dispensa ou inexigibilidade, dentro do limite estabelecido no Art. 1º.

§1° Não será admitida pequenas compras ou prestação de serviços de pronto pagamento, independentemente do valor, as despesas previstas no Plano de Contratação Anual e constantes em Ata de Registro de Preço em vigência com o mesmo objeto, salvo se devidamente justi?cado.

I – Considera-se justi?cado a compra pelos meios deste decreto, o atraso da entrega de mercadorias provenientes de processo licitatório e ser ela imprescindíveis e inadiáveis ao bom funcionamento da administração pública municipal.

§ 2° Serão considerados pequenas compras ou prestação de serviços de pronto pagamento, dentre outro, nos

seguintes casos:

I — Taxas, custas judiciais e extrajudiciais, emolumentos, reproduções de documentos e publicações diversas;

II – Taxa de inscrições em cursos, palestras e eventos que tenham como objetivo a capacitação, o treinamento e o aperfeiçoamento de pessoal, de interesse do município de Deodápolis/MS;

III — Serviços postais, serviços grá?cos, fotográ?cos, confecção de carimbos, confecção de chaves, substituição de fechaduras e substituições de vidros quebrados;

IV – Aquisição de certi?cado digital;

V – Consertos excepcionais aos prédios da Prefeitura Municipal, incluindo hidráulica e elétrica;

VI - Eventuais lavagensde veículos;

VII – Inexistência ou insu?ciência eventual de material hospitalar ou de medicamentos, desde que plenamente justi?cada pelo representante do respectivo setor;

VIII – Passagens aéreaspara a locomoção dos servidores municipais e agentespolíticos para a participação de encontros, seminários, congressos e demais eventos, representando os interesses deste Município.

IX – Despesas referentes à licenciamento, seguro obrigatório e demais licenças necessárias à operacionalização dos veículos da frota municipal;

X - Inexistência ou insu?ciência eventual do material no almoxarifado ou de serviços, desde que plenamente justi?cada pelo representante do respectivo setor;

XI - Despesas decorrentes